



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta dos docentes **JONATAN OLIVEIRA ESPINDOLA**, inscrito no CPF n. 003.348.901-79, e **GABRIELLY ANTONIETTA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF n. 032.575.831-09, mediante inexigibilidade de licitação, para ministração da Palestra Dialogada com o tema **“LGBTfobia e Políticas Públicas LGBTQIAPN+”**, com carga-horária de 1h30min horas-aula, a ser proferida no dia 3 de agosto de 2023, no horário das 15h às 16h30 (horário de Rondônia), como uma das atividades da **3ª edição da “Semana da Diversidade: A Promoção dos Direitos Humanos e a Proteção às Diversidades”**. A palestra será transmitida ao vivo por meio do canal da Ejud14 no YouTube.

1.2. A Palestra tem como público-alvo magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. A participação também será franqueada a magistrados, servidores, estagiários de outros Tribunais, bem como advogados, membros do Ministério Público e toda a comunidade jurídica e não-jurídica interessada no aprofundamento do debate inclusivo.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Informo que a presente contratação justifica-se em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos objetivos das Políticas de Diversidade de Gênero, Raça ([Resolução Administrativa n. 041/2021](#)) e de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho da 14ª Região ([Resolução Administrativa n.](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

[038/2020](#)).

2.2 Justifica-se, ainda, em razão de atender aos Objetivo Estratégicos, constante do Planejamento Estratégico 2021-2016, do TRT da 14ª Região, em especial aquele relacionado à promoção do trabalho decente e a sustentabilidade, vinculado ao Macrodesafio “Promoção da sustentabilidade e garantia dos direitos fundamentais”.

2.3 Além disso, a iniciativa também demonstra o alinhamento da Justiça do Trabalho da 14ª Região aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial aqueles relacionados aos ODS 5, 10 e 16 (igualdade de gênero, redução das desigualdades e paz, justiça e instituições eficazes).

2.4 O ciclo de palestras temáticas a serem realizadas na “Semana da Diversidade: A Promoção dos Direitos Humanos e a Proteção às Diversidades”, propõe, ainda, ampliar o debate acerca da diversidade e lançar novos olhares para o Sistema de Justiça. Para os operadores do direito, o evento contribuirá para o exercício da prestação jurisdicional especializada na perspectiva da diversidade, de gênero, e suas interseccionalidade, assim como da acessibilidade e inclusão, combate ao assédio moral e sexual.

2.5 Nesse sentido, a contratação da Palestra dos docentes **Jonatan Oliveira Espindola e Gabrielly Antonietta Lima da Silva**, justifica-se em razão da necessidade de capacitação dos participantes na 3ª edição do evento “**SEMANA DA DIVERSIDADE: A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A PROTEÇÃO ÀS DIVERSIDADES**”, mormente à conscientização acerca dos assuntos e conceitos relativos à temas relacionados à diversidade sexual, discriminação em razão da orientação sexual, inclusão, trazendo provocações para estimular reflexões e mudança de mindset sobre a valorização da pluralidade e construção de um ambiente inclusivo dentro e fora do ambiente do trabalho. A discussão de temas relacionados a questões sociais do país





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

torna-se relevante, uma vez que a reflexão conduz à necessidade de formação de uma sociedade mais igualitária e justa.

2.6 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, Inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/92 e alterações, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por escopo certo aprofundamento e reflexão na temática da diversidade humana em termos conceituais, como também para formulação de enfrentamento a discriminações com públicos com maior vulnerabilidade social no mundo do trabalho. Além disso, não se trata de um assunto qualquer, tendo suas peculiaridades próprias e que exige um aprofundamento e adaptações necessárias para ser aplicado e devidamente adaptado às necessidades do público-alvo do evento.

2.7 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, o assunto da Palestra encontra-se inserto em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, uma vez que o objetivo do evento é trazer, no mínimo, uma reflexão sobre o tema **“Diversidade, Trabalho e Justiça: cenários e desafios na proteção e garantia de direitos”**, sendo extremamente urgente na construção social mais justa e com mais respeito. Trazer também exemplos de marcadores sociais, como a diversidade está presente em tudo. Como se tornar uma pessoa inclusiva e desenvolver uma nova competência e um olhar menos enviesado. Dessa forma, reflexões sobre essa temática mostram-se oportunas e indispensáveis para o alcance de uma sociedade mais justa, igualitária e sem preconceitos, contribuindo para a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Regional.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.8 No que concerne à notoriedade dos palestrantes, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, o docente **Jonatan Oliveira Espindola** é Psicólogo de formação, atua como Coordenador do Centro Estadual de Cidadania LGBTQIA+, possui especialidade em Acessibilidade, Diversidade e Inclusão (UNISE), atua como Prof. Universitário (Novoeste), Membro do Comitê Técnico Estadual de Saúde LGBTQIA+ e da Comissão Intersetorial de Infecções Sexualmente Transmissível do HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Doenças Infecciosas; a docente **Gabrielly Antonietta Lima da Silva** é Psicóloga de formação, pela UNIGRAN/DOURADOS, possui Pós-Graduada em Saúde Mental em 2021 (UCDB/CG-MS); atua como Membro da diretoria da ONG DIVAÇÃO (Dourados/MS); atuou como Responsável pelo projeto de fomento à empregabilidade e empreendedorismo da população LGBTQIA+ do Mato Grosso do Sul, executado pela Subsecretaria de Políticas Públicas LGBTQIA+ do estado (concluído 03/06/2023). Em sua trilha de estudos direciona a sua formação continuada às temáticas: diversidade sexual e de gênero, saúde mental, psicanálise e estudos decoloniais.

2.9 No que se refere à justificativa da escolha dos prestadores dos serviços, ressalta-se que se deu em decorrência de seus conhecimentos, expertise, experiências no tema proposto para a palestra, o que pode ser aferido pelo vasto currículo dos palestrantes.

2.10 Para instrução do feito, foram anexados documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como juntados outros documentos inerentes ao procedimento de contratação definido pelo TRT da 14ª Região.

2.11 Verificou-se a inexistência de eventuais penalidades aplicadas aos docentes à pretensa contratação, conforme certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, não sendo obtido nenhum registro, conforme documentação anexa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.12 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta dos docentes **JONATAN OLIVEIRA ESPINDOLA**, inscrito no CPF n. 003.348.901-79, e **GABRIELLY ANTONIETTA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF n. 032.575.831-09, para ministração da Palestra com o tema “**LGBTfobia e Políticas Públicas LGBTQIAPN+**”, a ser proferida no dia 3 de agosto de 2023, no horário das 15h às 16h30 (horário de Rondônia), durante a 3ª edição do evento “**SEMANA DA DIVERSIDADE: A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A PROTEÇÃO ÀS DIVERSIDADES**”, com transmissão ao vivo por meio do canal da Ejud14 no YouTube, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, Inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/92 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da Palestra, devendo ser observada pelos palestrantes a serem contratados as demais disposições deste Termo de Referência.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

-Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada, sendo autorizada a gravação e disponibilização da palestra no canal do Youtube da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

4.3 Organizar as turmas e organizar as inscrições os(as) participantes;

4.4 Aferir a frequência dos participantes para emissão de certificado para aqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de participação no evento, e que não sejam do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região; para os participantes do Quadro Permanente de Pessoal proceder lançamento no Sistema SIGEP.

4.5 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.6 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Ficará sob a responsabilidade do Contratado:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.4 Ministar a palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos;

5.5 Emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.8 Autorizar o Contratante a utilizar o uso de imagem do palestrante para divulgação do evento, bem como, no canal do YouTube da Escola Judicial para transmissão do evento ao vivo, sem fins lucrativos.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor Ariel Rodrigues dos Santos, em sua ausência, pela servidora Cibele Penha Ricci da Silva.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

6.3 Os(as) fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar recibo assinado, o qual deverá ser certificado pela Secretaria Executiva da Escola Judicial.

7.2 A certificação da nota fiscal/fatura/recibo somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

7.3 Será facultada contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação do recibo, bem como aos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 104, parágrafo único, da Lei n. 14.333/2021 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos – Serviços de Terceiros Pessoa Física, sendo necessário para a presente demanda o montante de **R\$ 1.205,30 (hum mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos)**.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

As pessoas físicas a serem contratadas deverão apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização de palestra telepresencial “**LGBTfobia e Políticas Públicas LGBTQIAPN+**”, a ser proferida pelos docentes **JONATAN OLIVEIRA ESPINDOLA**, inscrito no CPF n. 003.348.901-79, e **GABRIELLY ANTONIETTA LIMA DA SILVA** inscrita no CPF n. 032.575.831-09, durante a 3ª edição do evento “**Semana da Diversidade: A Promoção dos Direitos Humanos e a Proteção às Diversidades**”, ofertada na modalidade telepresencial e com a carga horária de 1h30min.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

12.1 A palestra será realizada ao vivo, no dia 3 de agosto de 2023, no horário das 15h às 16h30 (horário de Rondônia), transmitida pelo canal do Youtube da Escola Judicial do TRT14.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação está orçada conforme detalhado a seguir:

DOCENTE JONATAN OLIVEIRA ESPINDOLA: R\$29.760,95 x 1,35% (percentual da tabela acima mencionada para instrutoria interna com pós-graduação lato sensu completa) = R\$401,77 (valor da hora-aula)x1h30min horas-aula: o valor total do docente é de R\$ 602,65 (seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DOCENTE GABRIELLY ANTONIETTA LIMA DA SILVA: R\$29.760,95 x 1,35% (percentual da tabela acima mencionada para instrutoria interna com pós-graduação lato sensu completa) = R\$401,77 (valor da hora-aula)x1h30min horas-aula: o valor total do docente é de R\$ 602,65 (seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Haja vista que atuarão de forma concomitante, em palestra dialogada, o valor total da contratação será de: **R\$ 1.205,30 (hum mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos).**

Porto Velho-RO, 20 de julho de 2023

(assinatura digital)
ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Executivo da Escola Judicial

De acordo:
JONATAN OLIVEIRA ESPINDOLA - CPF n. 003.348.901-79





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

GABRIELLY ANTONIETTA LIMA DA SILVA - CPF n. 032.575.831-09

